



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 4.930
DE 19 DE JANEIRO DE 2.024.**

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE BASE DE IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam corrigidas de acordo com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, em 4,62% (Quatro vírgula sessenta e dois por cento), as tabelas de valores venais dos imóveis urbanos localizados neste Município fixada pela Lei Municipal Complementar nº 2.622/2010, que deverão servir de base de cálculo para pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, a partir do Exercício de **2.024**, na conformidade das seguintes tabelas e classificações:

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

SETORES

10	VERMELHO	R\$ 36,67
20	VERDE	R\$ 20,54
30	AMARELO	R\$ 09,96
40	CHÁCARAS	R\$ 02,61
50	AZUL	R\$ 51,06

IMPOSTO PREDIAL URBANO

CONSTRUÇÃO EM CONCRETO

	<u>1 - RESIDENCIAL</u>		<u>2 - COMERCIAL</u>		
001	EXCELENTE	R\$375,65	001	EXCELENTE	R\$ 309,74
002	ÓTIMA	R\$309,74	002	ÓTIMA	R\$ 243,56
003	BOA	R\$246,49	003	BOA	R\$ 183,83
004	MÉDIA	R\$169,11	004	MÉDIA	R\$ 115,27
005	REGULAR	R\$115,27	005	REGULAR	R\$ 91,45
006	PÉSSIMA	R\$ 91,45	006	PÉSSIMA	R\$ 51,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

CONSTRUÇÃO EM METÁLICA

	1 - RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL	
001	EXCELENTE	R\$375,65	001	EXCELENTE	R\$ 309,74
002	ÓTIMA	R\$305,34	002	ÓTIMA	R\$ 243,56
003	BOA	R\$201,19	003	BOA	R\$ 183,83
004	MÉDIA	R\$169,11	004	MÉDIA	R\$ 115,27
005	REGULAR	R\$115,27	005	REGULAR	R\$ 91,45
006	PÉSSIMA	R\$ 91,45	006	PÉSSIMA	R\$ 68,42

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA

	1 - RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL	
001	EXCELENTE	R\$ 309,74	001	EXCELENTE	R\$ 183,83
002	ÓTIMA	R\$ 243,56	002	ÓTIMA	R\$ 125,30
003	BOA	R\$ 183,83	003	BOA	R\$ 99,40
004	MÉDIA	R\$ 115,27	004	MÉDIA	R\$ 68,42
005	REGULAR	R\$ 91,45	005	REGULAR	R\$ 57,36
006	PÉSSIMA	R\$ 55,44	006	PÉSSIMA	R\$ 48,15

	3 - CONJUGADO			4 - INDUSTRIAL	
001	EXCELENTE	R\$ 246,49	001	EXCELENTE	R\$ 172,73
002	ÓTIMA	R\$ 183,83	002	ÓTIMA	R\$ 125,30
003	BOA	R\$ 125,30	003	BOA	R\$ 99,40
004	MÉDIA	R\$ 91,45	004	MÉDIA	R\$ 68,42
005	REGULAR	R\$ 68,89	005	REGULAR	R\$ 57,36
006	PÉSSIMA	R\$ 57,36	006	PÉSSIMA	R\$ 48,15

CONSTRUÇÃO EM MADEIRA

	1 - RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL	
001	EXCELENTE	R\$ 183,83	001	EXCELENTE	R\$ 99,40
002	ÓTIMA	R\$ 125,30	002	ÓTIMA	R\$ 90,00
003	BOA	R\$ 99,40	003	BOA	R\$ 74,42
004	MÉDIA	R\$ 65,47	004	MÉDIA	R\$ 57,36
005	REGULAR	R\$ 57,36	005	REGULAR	R\$ 48,15
006	PÉSSIMA	R\$ 48,15	006	PÉSSIMA	R\$ 33,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

3 – CONJUGADO			4 – INDUSTRIAL		
001	EXCELENTE	R\$125,30	001	EXCELENTE	R\$ 153,53
002	ÓTIMA	R\$ 99,40	002	ÓTIMA	R\$ 125,30
003	BOA	R\$ 71,16	003	BOA	R\$ 99,40
004	MÉDIA	R\$ 57,36	004	MÉDIA	R\$ 65,47
005	REGULAR	R\$ 48,15	005	REGULAR	R\$ 57,36
006	PÉSSIMA	R\$ 33,79	006	PÉSSIMA	R\$ 48,15

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2024.

Prefeitura Municipal de Quatá em 19 de janeiro de

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Municipal de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na secretaria da Prefeitura


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa